

103ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ANÁLISE TÉCNICA DOS DADOS DO DESEMPREGO REGISTRADO, PRODUZIDOS E DIVULGADOS PELO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Tendo em consideração a suspensão verificada em 1993 na divulgação dos dados do desemprego registado, produzidos e divulgados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);

Atendendo a que, na reunião plenária de Junho de 1993, o Conselho Superior de estatística deliberou, pelo facto de aqueles dados estatísticos se destinarem a:

- Utilização regular pela Comissão da União Europeia para a actualização, a nível mensal, dos resultados do Inquérito às Forças do Trabalho;
- Utilização pelo Instituto nacional de Estatística e por outras entidades públicas no âmbito das análises de conjuntura;

Reconhecer a relevância para fins estatísticos do acto administrativo de registo dos elementos sobre o mercado de emprego divulgados pelo IEFP tendo mandatado a Secção especializada para proceder à análise técnica daquela informação estatística;

Considerando ainda as competências do Conselho, nomeadamente, para:

- *“Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas”- alínea d) do número 1 do artigo 10º;*
- *“Propôr a delegação de competências do INE em outros Serviços públicos (...)” alínea h) do número 1 do artigo 40º.*

Considerando ainda a relevância da análise técnica efectuada pelo Grupo de Trabalho criado com aquela finalidade e a importância das recomendações por ele efectuadas;

1. O Conselho Superior de Estatística, na sua reunião plenária do dia 10 de Abril de 1996, delibera aprovar o relatório do “Grupo de Trabalho para análise técnica dos dados do desemprego registado, produzidos e divulgados pelo IEPF”
2. Delibera ainda que o Instituto Nacional de Estatística e o Instituto do Emprego e Formação Profissional deverão ter em conta as seguintes recomendações na elaboração das suas estatísticas:

a) *METODOLOGIA E DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA*

1. incluir, na informação dirigida ao grande público, uma “Nota Metodológica”, na qual se incluam, designadamente, os conceitos utilizados, a forma de recolha dos dados e a metodologia adoptada.
2. Evidenciar as eventuais “quebras de série estatística” e suas implicações, bem como os factores que as originaram.
3. Diversificar a informação actualmente difundida, com especial incidência na população não abrangida pelas formas de emprego tradicionais.

b) *CLASSIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO ABRANGIDA NOS FICHEIROS:*

1. Classificação em categoria(s) autónoma(s) da população integrada em programas especiais de emprego (cuja finalidade é essencialmente de carácter social).
2. Diversificação na forma de distribuir os indivíduos em programas de formação profissional, designadamente:
 - contabilização como empregados dos formandos em acções que englobem actividades ligadas à produção de bens e serviços, bem como daqueles que possuam vínculo formal à empresa onde decorre essa formação;
 - repensar a situação actual de não contabilização como desempregados dos indivíduos em programas de formação profissional.

c) *CONTROLO E GESTÃO DE FICHEIROS*

1. Estabelecimento, nos Centros de Emprego, de um processo de controlo de candidaturas homogéneo, de ano para ano, que permita a comparabilidade das séries estatísticas ao longo do tempo.

2. Elaboração e divulgação pelo IEFP dos critérios de controlo dos seus registos, permitindo ao público em geral, aos utilizadores preferenciais e aos envolvidos nas operações estatísticas, uma avaliação da informação divulgada.

d) *COMPLEMENTARIDADE E ARTICULAÇÃO DE ESTATÍSTICAS:*

1. Criação de um sistema de articulação entre as estatísticas produzidas pelo INE e pelo IEFP, na sequência da confirmação do seu nível de complementaridade compreendendo, designadamente, o desenvolvimento por parte do IEFP de uma análise permanente, eventualmente suportada por inquéritos regulares, com características e objectivos semelhantes aos observados no Inquérito ao Emprego.
2. Viabilização, pelo IEFP, de análises longitudinais – numa óptica individual – aos inscritos nos Centros de Emprego, atendendo aos vários momentos do processo (inscrição no Centro de Emprego; saída dos ficheiros; eventual reinscrição).
3. Realçando ainda a qualidade técnica dos dados do desemprego registado, produzidos e divulgados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional e a regular utilização daquela informação por diversas entidades no âmbito das análises de conjuntura, o **Conselho Superior de Estatística**, nos termos das alíneas d) e h) do número 1 do artigo 10º da nº 6/89 de 15 de Abril, **considera que as estatísticas do desemprego registado produzidas pelo IEFP deverão ser integradas no Sistema Estatístico Nacional, através de uma eventual delegação de competências do Instituto Nacional de Estatística em serviço a designar pelo Ministério para a Qualificação e o Emprego.**
4. Evidenciando ainda a qualidade do relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho e a importância da sua ampla divulgação o **Conselho considera ainda que o documento deverá ser objecto de publicação ficando o Secretariado do CSE, em articulação com o Presidente do Grupo de Trabalho, de proceder à actualização dos dados estatísticos nele incluídos.**

Lisboa, 10 de Abril de 1996

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*